



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/26042

Aditivo nº 127/2023-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2020-AS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.223.093/0001-33, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA**, portador no CPF sob o nº 082.303.404-63, resolvem **aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 38/2020-S e aditivos**, conjuntamente com os seus aditivos, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/26042, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços especializados e continuados de copeiragem e cozinha, com fornecimento de insumos das unidades deste Poder Judiciário, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 029/2020, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente aditamento, em razão da necessidade haverá acréscimo de 01 (uma) copeira para a Comarca de Feira de Santana, e o acréscimo de uma 01 copeira e 02(garçons) para a sede do Tribunal de Justiça da Bahia, no percentual correspondente de 13,71% (treze, vírgula setenta e um por cento), o valor mensal terá um acréscimo de R\$ 13.005,94 (treze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/26042

noventa e quatro centavos). E para o período de setembro de 2023 a fevereiro de 2024, o impacto será de R\$ 70.665,61 (setenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme informação de fls. 665/667 do processo TJ-ADM-2022/26042 - Documento Eletrônico.

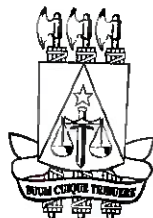
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal passará de R\$ 104.278,89 (cento e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 117.284,83 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor global passará de R\$ 1.215.074,50 (um milhão duzentos e quinze mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para R\$ 1.285.740,11 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com esse aditivo o quantitativo passa a ser conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	COPEIRO	17
2	COZINHEIRO	1
3	GARÇOM	17
4	SUPERVISOR	1

CLÁUSULA QUARTA: O aumento da despesa de R\$ 70.665,61 (setenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), será atendida através da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Sub-Elemento 37.04, Fontes 113/120/313/320, conforme dotação orçamentária acostada à fl. 668/669 do Processo TJ-ADM-2022/26042.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/26042

CLÁUSULA QUINTA: A vigência deste instrumento com as alterações solicitadas inicia a partir da assinatura do instrumentos.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em duas vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA
CPF nº 082.303.404-63

Testemunhas:

Nome: João Luiz de Brito Junior
CPF nº 044.898.825-93

Nome: Luis Felipe M.B. Santos
CPF nº 866-069-045-03

